

ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA

AV. Xavier da Silveira, 1784, Tirol, Natal/RN CNP3: 10.396.004/0001-94 Contatos: (84) 3211 - 1364 / 2010 - 9791 www.maplebear.com.br



2021 - TERMO ADITIVO DE ANTIGUIDADE

Nome completo da beneficiária ANA CECÍLIA ALBANO SOARES		trícula 100022		RG da beneficiá 103179742	ária	CPF da beneficiária
Turma 2 - Ensino Fundamental / 08 - YEAR EIGHT / 2021 / YEAR EIGHT -	/EAR EIGHT / 2021 / YEAR EIGHT - AM		Data de nascimento 11/12/2007		Pa	sta Nº
Contratante (responsável financeiro) EMANUEL DA COSTA SOARES (Pai)	E-mail do contratante emanueldacostasoares@yahoo.c om.br		00.0	CPF/CNPJ do contratante 228.477.152-15		RG do contratante 001497514
Celular do responsável financeiro 84 98829-1939						
Endereço da beneficiária AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 2980					mplemento SA 32	
Bairro NOVA PARNAMIRIM	Cidade PARNAN	MIRIM			UF RN	CEP 59152-600

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

São partes no presente instrumento,

A ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 10.396.004/0001-94, situada na Avenida Xavier da Silveira, n° 1784, Tirol em Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, e o responsável financeiro, em beneficio do aluno, ambos já qualificados acima, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando que

- (i) as Partes supra identificadas celebram Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021;
- (ii) as Partes tem interesse em realizar alguns ajustes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021;

Resolvem as Partes, em comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir o Parágrafo 5º na Cláusula 3ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3ª - Omissis

Parágrafo 5°. A CONTRATADA concederá um desconto de R\$ 278,24 (duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) sobre o valor de cada parcela da Anuidade para o CONTRATANTE que fizer, até 01 de novembro de 2020, a renovação da matrícula de aluno que tenha ingressado na CONTRATADA no ano de 2010 e nela tenha permanecido até os dias atuais, sem que este ato implique obrigações ou alteração da anuidade prevista neste instrumento, devendo ser observada a cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Período Letivo de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Activesoft Gestão Acadêmica 26/08/2020 11:41 - Página 1

2.1. Permanecem válidas, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021 que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitarem.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qual quer título.

Activesoft Gestão Acadêmica 26/08/2020 11:41 - Página 2